

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Estabelecer Convênio com Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Campo Redondo/RN.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O poder Executivo Municipal fica autorizado a formalizar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagamento direto em conta bancária do Servidor Público Estadual (Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Policia), de verba referente a diária operacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada período trabalhado.

**§ 1º** A contratação se dará em dia de folga, a fim de laborar em patrulhamento ou operação policial, pelo tempo de 6 (seis) horas.

**§ 2º** Fica o executivo limitado ao número máximo de 100 (cem) diárias operacionais em dias de folgas, laborar em patrulhamento ou operação policial, pelo período de 6 (seis) horas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes a aplicação desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento anual.

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de dezembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:45BBB38C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2021. Edição 2673  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>